

22 MAR. 2023

Em: ____/____/____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 272/2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI:

EXERCÍCIO DE 2021:	
Empenho nº 1719-000	1.024,57
Liquidação nº 2207	
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2021	R\$ 1.024,57

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 20 de Março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL